

180

ANÁLISE DOS REQUISITOS JURÍDICOS QUE FUNDAMENTAM A POSIÇÃO DO BRASIL PARA “QUEBRA DE PATENTES” DE MEDICAMENTOS PARA A AIDS. *Rangel Oliveira Trindade, José Roberto Goldim, Marcia Santana Fernandes (orient.) (Uniritter).*

Este projeto tem como objetivo principal a pesquisa da legislação vigente a respeito dos Direitos de Propriedade Intelectual, em especial as patentes no Brasil, e a análise dos requisitos jurídicos que foram utilizados pelo governo brasileiro para justificar sua posição no que tange ao requerimento de "quebra de patentes" dos medicamentos para o tratamento da AIDS na OMC. Para a observação e pesquisa, buscou-se bibliografia e a legislação vigente, coleta de notícias e posicionamentos sobre o assunto. O conhecimento dos requisitos jurídicos aponta acerto desta posição, pois, esgotadas as tentativas de negociação com alguns laboratórios, o governo poderá e deverá fazer valer o seu direito, frente à necessidade de saúde pública nacional e internacional. A questão é analisada de forma interdisciplinar, através do *Modelo da Bioética baseado na Complexidade*. Os recursos públicos destinados ao financiamento de medicamentos necessários aos portadores de AIDS, frente ao preço e quantidade necessários, estão se tornando insuficientes. Para resolver o impasse na acessibilidade aos medicamentos, o Brasil iniciou uma política externa de negociação com laboratórios detentores das patentes, a fim de reduzir consideravelmente o preço dos remédios do coquetel anti-HIV, mas esta restou inexitosa. A política brasileira está respaldada através do Tratado Relacionado a Aspectos de Direitos de Propriedade Intelectual - TRIPS, assinado pela OMC em 1994; Declaração de Doha (2001); e Declaração Universal sobre Bioética da UNESCO (2005). Como solução à intransigência nas negociações, o Brasil faz uso das flexibilidades ou salvaguardas do TRIPS, ao apresentar a "quebra de patentes" como alternativa de acesso aos remédios, sendo a única alternativa de saúde pública que satisfaz um tratamento eficaz.